

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 08/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, com a finalidade de viabilizar a execução do projeto de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Cabrobó/PE, no âmbito de programa habitacional do Governo Federal.

A presente iniciativa tem por objetivo atender à demanda habitacional existente no Município, especialmente voltada à população de baixa renda, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, muitas vezes residindo em imóveis precários, áreas de risco ou sem acesso à moradia digna.

A proposta está vinculada ao programa habitacional federal (Minha Casa, Minha Vida – MCMV), conforme seleção realizada junto ao Ministério das Cidades, representando importante avanço nas políticas públicas de habitação e inclusão social no âmbito municipal.

A construção das unidades habitacionais contribuirá significativamente para: redução do déficit habitacional no Município; melhoria das condições de vida da população beneficiada; promoção da dignidade da pessoa humana; fortalecimento da estrutura familiar; desenvolvimento urbano ordenado e sustentável; e, estímulo à economia local, com geração de emprego e renda.

Ressalte-se que os imóveis construídos serão destinados à doação para famílias em situação de vulnerabilidade social, previamente selecionadas conforme critérios estabelecidos em legislação e normas do programa habitacional, garantindo transparência e justiça social na destinação dos benefícios.

A **abertura do crédito especial** faz-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica para essa finalidade na Lei Orçamentária vigente, sendo medida indispensável para permitir a execução dos recursos oriundos da parceria com o Governo Federal, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 970304/2024 celebrado entre o Município de Cabrobó e o Ministério das Cidades/Caixa.

O valor global da obra equivale a R\$ 6.995.237,61, sendo o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), com recursos da União e 495.237,61 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) com recursos do município. Inicialmente será aberto crédito especial no valor de **R\$ 1.155.035,16 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, referente a liberação do valor da primeira parcela oriundo da União, e o valor de **R\$ 88.013,68** correspondente ao valor da contrapartida do município.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cabrobó/PE, 14 de abril de 2026.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

PCA JOSE CALDAS CAVALCANTI, N.

10.113.710/0001-81

Exercício: 2026

PROJETO Nº 8, DE 14 DE ABRIL DE 2026

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional especial** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei nº 2.399 de 10 de Dezembro de 2025 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 1.243.048,84 (Um Milhão, Duzentos Quarenta e Três, Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.243.048,84**

02	06	06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
411	16.482.1601.1227.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV - 50		1.155.035,16	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	100 000	GERAL TOTAL			
02	06	06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
412	16.482.1601.1227.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV - 50		88.013,68	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.155.035,16**

Fontes de Recurso		
05	00	1.155.035,16

Anulação:

02	06	06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
69	15.451.1502.1811.0000	CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE PARQUES,PRACAS,JARDINS		-88.013,68	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

-88.013,68

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL